



Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI N° 0311/2006

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS
CENTROS DE DIGITAÇÃO DE
FORTALEZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica criado o Centro Digital de Fortaleza.

Art. 2º – O Centro do qual se refere, o artigo anterior, constará de computadores, anexo às Escolas Públicas Municipais, para que os alunos possam desenvolver suas habilidades de informática.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação ficará encarregada da execução do estatuído nesta Lei.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento legislativo em 20 de setembro de 2006


ADDLER PINHEIRO
Vereador PV

JUSTIFICATIVA:

Nossa intenção é criar alternativas digitais e de informática, para que os alunos da rede de ensino público municipal, possam ter acesso mais fácil no mercado de trabalho.

• **DEP. LEGISLATIVO**
EM: 10/09/06 às 11 h32 min
Karla

FUNCIONÁRIO